

PROJETO DE LEI Nº 717 DE 10 DE Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 11/11/2021

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui o Dia Estadual da Música Sertaneja.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Goiás, o "Dia Estadual da Música Sertaneja".

Parágrafo único. O "Dia Estadual da Música Sertaneja" de que trata esta lei será comemorado anualmente no dia 22 de julho.

Art. 2º O "Dia Estadual da Música Sertaneja" criado na presente lei, será incluído no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2021.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT

JUSTIFICATIVA

A Música Sertaneja, nas suas mais diversas representações, proporciona para as atuais e futuras gerações o acesso a expressão e faz a fusão cultural brasileira, uma das mais expressivas expressões musicais do país e, sem dúvida, a mais popular forma de expressão de nossa formação cultural.

O presente projeto de lei institui o Dia Estadual da comemorado no dia 22 de julho. A música sertaneja é um estilo original do Brasil, que deu início nos anos 20, porém há indícios desde 1910, por compositores rurais e urbanos. É também conhecida como música caipira por ter suas raízes forte no interior.

Os Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais são onde mais surgem duplas sertanejas. A prova de que a musicalidade goiana é fundamental para o alicerçamento da música sertaneja como um expoente sócio/cultural e sócio/econômico em nosso país, é que na atualidade, a maioria dos grandes nomes, senão todos, que representam o gênero sertanejo são líderes na preferência do público e na vendagem de Cd's e Dvd's em nível de Brasil são goianos.

Alguns exemplos, por ordem de surgimento são Chrystian e Ralf, Leandro e Leonardo, Zezé di Camargo e Luciano, Bruno e Marrone, Guilherme e Santiago, Jorge e Mateus, João Neto e Frederico, Maiara e Maraisa, Marília Mendonça, Gustavo Lima, dentre outros. No estado de Goiás também são realizados vários grandes eventos sertanejos, como O Festival Villamix que exalta a tradição da música nacional e internacional. É conhecido por ter apresentação de vários cantores sertanejos e pela sua grandiosidade, evento que acontece desde 2011. Podemos citar também o Caldas Country, realizado há alguns anos na cidade turística de Caldas Novas, que também atrai centenas de pessoas.

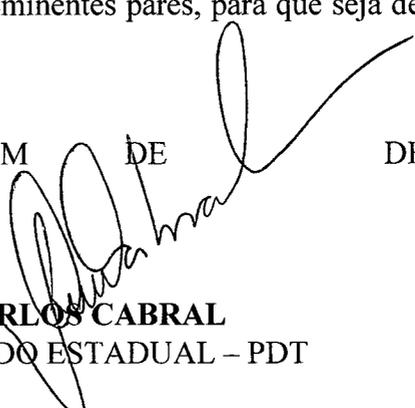
Além disso, as Festas de Peão e Exposições Agropecuárias tradicionalmente acontecem em praticamente todas as cidades do estado. A importância de se lembrar no calendário cívico de Goiás é conferir uma data para esta modalidade de música que tem forte influência na cultura local. Ademais, destacamos os eventos de música sertaneja que atraem turistas e movimentam a economia do estado.

A data escolhida para comemorar esse estilo musical foi pensada em homenagem à cantora sertaneja Marília Dias Mendonça, que faleceu no dia 05 de novembro do corrente ano. Marília Mendonça, cantora, compositora e instrumentalista brasileira, nasceu em 22 de julho de 1995 na cidade de Cristianópolis-GO

Destacamos que a música se insere num contexto único, pois faz parte da cultura de um povo, ultrapassa os limites do concreto, e se funda como legitimação de uma maneira de expressão que ganha caráter de tradição e se contextualiza em sua época, registra subjetivamente a organização social e cultural de um determinado povo, de um determinado grupo.

O tributo ao cantor decorre ade homenagear o Dia Estadual da Música Sertaneja destacar um importante músico sertanejo, de origem goiana. São estas razões que me motivam a submeter esta proposição ao crivo dos eminentes pares, para que seja debatida e aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

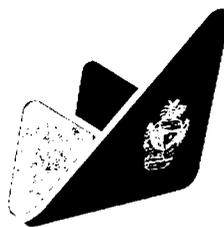
SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2021.



KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL – PDT

PROCESSO LEGISLATIVO
2021008547

Autuação: 11/11/2021
Projeto : 717 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. KARLOS CABRAL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MÚSICA SERTANEJA.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 717 DE 10 de Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 11/11/2021

Institui o Dia Estadual da Música Sertaneja.

1º Secretário **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Goiás, o "Dia Estadual da Música Sertaneja".

Parágrafo único. O "Dia Estadual da Música Sertaneja" de que trata esta lei será comemorado anualmente no dia 22 de julho.

Art. 2º O "Dia Estadual da Música Sertaneja" criado na presente lei, será incluído no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2021.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT

JUSTIFICATIVA

A Música Sertaneja, nas suas mais diversas representações, proporciona para as atuais e futuras gerações o acesso a expressão e faz a fusão cultural brasileira, uma das mais expressivas expressões musicais do país e, sem dúvida, a mais popular forma de expressão de nossa formação cultural.

O presente projeto de lei institui o Dia Estadual da comemorado no dia 22 de julho. A música sertaneja é um estilo original do Brasil, que deu início nos anos 20, porém há indícios desde 1910, por compositores rurais e urbanos. É também conhecida como música caipira por ter suas raízes forte no interior.

Os Estados de Goiás, São Paulo e Minas Gerais são onde mais surgem duplas sertanejas. A prova de que a musicalidade goiana é fundamental para o alicerçamento da música sertaneja como um expoente sócio/cultural e sócio/econômico em nosso país, é que na atualidade, a maioria dos grandes nomes, senão todos, que representam o gênero sertanejo são líderes na preferência do público e na vendagem de Cd's e Dvd's em nível de Brasil são goianos.

Alguns exemplos, por ordem de surgimento são Chrystian e Ralf, Leandro e Leonardo, Zezé di Camargo e Luciano, Bruno e Marrone, Guilherme e Santiago, Jorge e Mateus, João Neto e Frederico, Maiara e Maraisa, Marília Mendonça, Gustavo Lima, dentre outros. No estado de Goiás também são realizados vários grandes eventos sertanejos, como O Festival Villamix que exalta a tradição da música nacional e internacional. É conhecido por ter apresentação de vários cantores sertanejos e pela sua grandiosidade, evento que acontece desde 2011. Podemos citar também o Caldas Country, realizado há alguns anos na cidade turística de Caldas Novas, que também atrai centenas de pessoas.

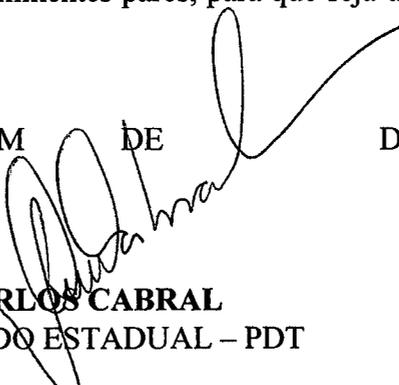
Além disso, as Festas de Peão e Exposições Agropecuárias tradicionalmente acontecem em praticamente todas cidades do estado. A importância de se lembrar no calendário cívico de Goiás é conferir uma data para esta modalidade de música que tem forte influência na cultural local. Ademais, destacamos os eventos de música sertaneja que atraem turistas e movimentam a economia do estado.

A data escolhida para comemorar esse estilo musical foi pensada em homenagem à cantora sertaneja Marília Dias Mendonça, que faleceu no dia 05 de novembro do corrente ano. Marília Mendonça, cantora, compositora e instrumentalista brasileira, nasceu em 22 de julho de 1995 na cidade de Cristianópolis-GO

Destacamos que a música se insere num contexto único, pois faz parte da cultura de um povo, ultrapassa os limites do concreto, e se funda como legitimação de uma maneira de expressão que ganha caráter de tradição e se contextualiza em sua época, registra subjetivamente a organização social e cultural de um determinado povo, de um determinado grupo.

O tributo ao cantor decorre ade homenagear o Dia Estadual da Música Sertaneja destacar um importante músico sertanejo, de origem goiana. São estas razões que me motivam a submeter esta proposição ao crivo dos eminentes pares, para que seja debatida e aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2021.


KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL – PDT